

RE: Esclarecimentos Concorrência 019.2020

Elen Néris <elen.neris@fiepa.org.br>

Sex, 28/08/2020 11:23

Para: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>

Cc: Neilton Carneiro do Nascimento <neilton@sesipa.org.br>; Maria Dione Coelho Borges Junqueira <dione.junqueira@sesipa.org.br>

Bom dia,,

Seguem respostas em azul.

1. Em relação ao **item 5.1**, referente à proposta técnica.

Perguntamos: O conteúdo deverá ser organizado em um único caderno ou poderemos dividir os itens em cadernos específicos, mantendo todos no envelope 2 da proposta?

Pode ser no envelope 2.

2. Em relação ao **item 5.2.2.4**, que explica o conteúdo da ideia criativa, não há especificação de limite mínimo ou máximo de peças.

Perguntamos: A definição na quantidade de peças é por conta da agência?

Sim, fica a critério da agência.

3. Em relação ao **item 5.2.2.5. c)** sobre apresentação do plano de mídia.

Perguntamos: devemos utilizar os valores cheios de tabela dos veículos? e as três páginas são somente a defesa escrita da estratégia de mídia? Podemos anexar planilhas e gráficos da proposta de mídia?

Já podem aplicar o desconto, para ficar em consonância com a proposta comercial. As três páginas são de defesa, mas elas podem vir acompanhadas dos anexos de planilhas e gráficos da proposta de mídia.

4. Em relação ao **item 5.2.3.3**, que explica sobre a apresentação de duas campanhas completas (case).

Perguntamos: a quantidade de 4(quatro) páginas que o edital se refere são apenas do texto de defesa do case, com as peças da campanha em anexo? ou as peças entram na contagem das páginas?

As peças podem vir como anexo.

5. Em relação ao **item 6.2.2. a)**, O seu banco de dados valerá 2(dois) pontos.

Perguntamos: que tipo de dados ou quais dados devem conter o banco mencionado no edital?

Os dados aos quais se referem o edital são exatamente tudo o que pode ser produzido pela agência e que estejam previstos contratualmente, a exemplo de vídeos, cartazes, panfletos, etc.

6. Em relação ao item **6.2.2. c)** Os acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pelo licitante.

A gama de especialidades fora do escopo da agência é muito amplo e diversificado.

Perguntamos: Essas consultorias seriam empresas de pesquisas de opinião, por exemplo? Existe algum escopo específico ?

Sim, pesquisa de opinião é um exemplo. Não existe um escopo específico, mas a agência pode comprovar o máximo desse repertório possível.

7. Em relação ao item **7.6 b)** As sociedades licitantes deverão apresentar apenas um percentual de desconto, que abrangerá os custos de produção, de mídia e os relacionados à execução do serviço de comunicação publicitária, descrito no item 1.1 deste Edital. Não serão aceitas proposta com opções, vantagens não previstas no Edital ou ofertadas com base na proposta de outros licitantes;sobre a proposta comercial.

Os serviços prestados pelas agências de propaganda são remunerados, de acordo com a legislação vigente, pelos seguintes itens:

1. Pelo desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação na contratação de espaços publicitários em nome do cliente, nunca inferior a 20%;
2. Pelos custos dos serviços internos, calculados de acordo com a tabela do sindicato da base territorial da agência;
3. Pelos honorários, de até 15%, sobre os serviços especializados de terceiros contratados para executar as peças criadas e aprovadas;
4. Pelos honorários, de no mínimo 5% e máximo de 10%, sobre os sobre os serviços especializados de terceiros contratados para executar as peças criadas e aprovadas, quando a responsabilidade da agência se resumir à contratação ou pagamento;

Diante desta realidade, perguntamos: o percentual de desconto único, deverá ser aplicado individualmente a cada um destes itens?

Por exemplo, para um percentual único de desconto de 25%, a remuneração da agência ficaria assim:

1. Desconto de agência de 20% - com desconto de 25%, a agência ficaria com 75% do total a que tem direito;
2. Desconto de 25% sobre os preços estabelecidos pela tabela do sindicato;
3. Desconto de 25% sobre os honorário de 15% sobre serviços de terceiros, a agência cobraria neste item, 11,25% sobre os custos contratados;
4. Desconto de 25% sobre os honorários de 10% sobre serviços de terceiros, quando a responsabilidade da agência resume-se a contratação ou pagamento, a agência cobraria 7,5% sobre estes serviços contratados.

Estes seriam os valores a serem cobrados no exemplo apresentado?

Pode ser aplicado o mesmo percentual para todos ou individualmente, fica a critério da gestão da empresa proponente.

Elen Nérís
Gerente de Comunicação
(91) 4009-4321 | 99100-5636
elen.neris@fiepa.org.br



 SistemaFIEPA www.fiepa.org.br

De: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 12:12
Para: Elen Nérís <elen.neris@fiepa.org.br>
Cc: Neilton Carneiro do Nascimento <neilton@sesipa.org.br>; Maria Dione Coelho Borges Junqueira <dione.junqueira@sesipa.org.br>
Assunto: ENC: Esclarecimentos Concorrência 019.2020

Prezados, bom dia.

Segue abaixo solicitação de esclarecimentos a respeito do Concorrência 019/2020. É imprescindível que as respostas sejam entregues até amanhã.

Atenciosamente,

COCEL - Comissão Central de Licitação do SESI e SENAI DR/PA
Contatos: (91) 4009-4940 / 4919 / 4980
E-mail: licitacao@sesipa.org.br

De: Alex Amorim <alex@gamma.vc>
Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 21:15
Para: Comissão Central de Licitação <licitacao@sesipa.org.br>; Herycles Horiguchi <herycles@gamma.vc>
Assunto: Esclarecimentos Concorrência 019.2020

Sr. Neilton,

em relação ao edital da **CONCORRÊNCIA No 019/2020 - SESI-DR-PA, SENAI-DR-PA**, nós, da Gamma Comunicação, solicitamos alguns esclarecimentos a seguir:

1. Em relação ao **item 5.1**, referente à proposta técnica.

Perguntamos: O conteúdo deverá ser organizado em um único caderno ou poderemos dividir os itens em cadernos específicos, mantendo todos no envelope 2 da proposta?

2. Em relação ao **item 5.2.2.4**, que explica o conteúdo da ideia criativa, não há especificação de limite mínimo ou máximo de peças.

Perguntamos: A definição na quantidade de peças é por conta da agência?

3. Em relação ao **item 5.2.2.5. c)** sobre apresentação do plano de mídia.

Perguntamos: devemos utilizar os valores cheios de tabela dos veículos? e as três páginas são somente a defesa escrita da estratégia de mídia? Podemos anexar planilhas e gráficos da proposta de mídia?

4. Em relação ao **ítem 5.2.3.3**, que explica sobre a apresentação de duas campanhas completas (case).

Perguntamos: a quantidade de 4(quatro) páginas que o edital se refere são apenas do texto de defesa do case, com as peças da campanha em anexo? ou as peças entram na contagem das páginas?

5. Em relação ao ítem **6.2.2. a)**, O seu banco de dados valerá 2(dois) pontos.

Perguntamos: que tipo de dados ou quais dados devem conter o banco mencionado no edital?

6. Em relação ao ítem **6.2.2. c)** Os acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pelo licitante.

A gama de especialidades fora do escopo da agência é muito amplo e diversificado.

Perguntamos: Essas consultorias seriam empresas de pesquisas de opinião, por exemplo? Existe algum escopo específico ?

7. Em relação ao ítem **7.6 b)** As sociedades licitantes deverão apresentar apenas um percentual de desconto, que abrangerá os custos de produção, de mídia e os relacionados à execução do serviço de comunicação publicitária, descrito no item 1.1 deste Edital. Não serão aceitas proposta com opções, vantagens não previstas no Edital ou ofertadas com base na proposta de outros licitantes;sobre a proposta comercial.

Os serviços prestados pelas agências de propaganda são remunerados, de acordo com a legislação vigente, pelos seguintes itens:

1. Pelo desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação na contratação de espaços publicitários em nome do cliente, nunca inferior a 20%;
2. Pelos custos dos serviços internos, calculados de acordo com a tabela do sindicato da base territorial da agência;
3. Pelos honorários, de até 15%, sobre os serviços especializados de terceiros contratados para executar as peças criadas e aprovadas;
4. Pelos honorários, de no mínimo 5% e máximo de 10%, sobre os sobre os serviços especializados de terceiros contratados para executar as peças criadas e aprovadas, quando a responsabilidade da agência se resumir à contratação ou pagamento;

Diante desta realidade, perguntamos: o percentual de desconto único, deverá ser aplicado individualmente a cada um destes itens?

Por exemplo, para um percentual único de desconto de 25%, a remuneração da agência ficaria assim:

1. Desconto de agência de 20% - com desconto de 25%, a agência ficaria com 75% do total a que tem direito;
2. Desconto de 25% sobre os preços estabelecidos pela tabela do sindicato;
3. Desconto de 25% sobre os honorário de 15% sobre serviços de terceiros, a agência cobraria neste item, 11,25% sobre os custos contratados;
4. Desconto de 25% sobre os honorários de 10% sobre serviços de terceiros, quando a responsabilidade da agência resume-se a contratação ou pagamento, a agência cobraria 7,5% sobre estes serviços contratados.

Estes seriam os valores a serem cobrados no exemplo apresentado?

Alex Klautau de Amorim

Atendimento



Belém

Trav. Rui Barbosa, 785
Reduto - Belém/PA
CEP 66053-260
Tel/Fax (91) 4009.9700

Parauapebas

Av. Liberdade, 216 - Sala A
Bairro da Paz - Parauapebas/PA
CEP 68515-000
Tel/Fax (94) 9356.1457

Marabá

Fl. 25, Od. 14, Lt. 1 - Ed.
Amazon Center, sala 112
Nova Marabá, Marabá/PA
CEP 68504-120



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais destinadas exclusivamente ao destinatário. Se você não for o destinatário saiba que é proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sujeito a restrições legais e penalidades previstas em lei. Neste caso, pedimos que destrua esta mensagem e todo o seu conteúdo.

DISCLAIMER: This message, including its attachments, may contain confidential information intended exclusively for the addressee. If you aren't the addressee, be aware that is forbidden to use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information, subject to legal restrictions and penalties provided by law. In this case, please destroy this message and its contents.